



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 042/2.001.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À INCENTIVAR PAGAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incentivar a cobrança do Imposto Territorial Urbano (IPTU), com premiação de 01 (um) Televisor Colorido 20" (Vinte Polegadas) no valor de até R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Artigo 2º - As despesas para atender a autorização no Artigo anterior correrá por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de Setembro de 2001.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/01 à 18/10/01.